



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
***Conselho Municipal de Educação***

<b>INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação</b>			
<b>ASSUNTO: AUTORIZA, COM RESSALVAS, E CREDENCIA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA E.M.E.F. Profª ALBA ANSELMO OLINTO , COM VIGÊNCIA A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2018.</b>			
<b>RELATORA: MARIA APARECIDA REYER</b>			
<b>PROCESSO:001\2018</b>	<b>CÂMARA: Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil</b>	<b>Parecer nº: 014\2018</b>	<b>APROVADO EM: 31/07/2018</b>

### 1. INTRODUÇÃO

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução 037\2014 e contém a seguinte peça:

- ofício 1930/2017, da SMEd, com solicitação de autorização de funcionamento e credenciamento para a Educação Infantil na E.M.E.F. Profª Alba Anselmo Olinto.

### 2- Análise da Matéria

A escola apresentou a documentação solicitada para o processo de autorização de forma organizada, objetiva e clara.

O processo sofreu análise e visita “in loco” pela Comissão Verificadora CME\SMEd.

### 3- Voto da Relatora:

A Relatora solicita à Câmara de Legislação e Normas da Educação Infantil, que autorize o funcionamento e credencie a Educação Infantil na E.M.E.F. Profª. Alba Anselmo Olinto , com vigência a partir o ano letivo de 2018, com as seguintes ressalvas:

- a) A Escola não apresenta espaços lúdicos interno e externo;
- b) A direção da Escola demonstra não possuir entendimento sobre as necessidades e metodologias da Educação Infantil;
- c) A direção da Escola alega não acatar as determinações da Mantenedora argumentando “não gostar de novidades”;
- d) Não apresenta sala exclusiva para o atendimento à Educação Infantil.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
***Conselho Municipal de Educação***

A Mantenedora deve buscar atender, junto com a direção da Escola Prof<sup>ª</sup> Alba Anselmo Olinto as ressalvas acima mencionadas, bem como as questões de Licenciamento Ambiental, Plano de Prevenção Contra Incêndios e Alvará da Vigilância Sanitária, caso contrário, tal situação também acarretará no cancelamento da autorização de funcionamento da Educação Infantil na E.M.E.F. Prof<sup>ª</sup> Alba Anselmo Olinto.

**4- Decisão da Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:**

A Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil acompanha o voto da Relatora e, no objetivo de ser atendida com radicalidade a legislação vigente no Sistema Municipal de Ensino, propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

**5- Decisão do Pleno do Conselho Municipal de Educação:**

O Pleno do Conselho Municipal de Educação acata o voto da Câmara de Legislação e Normas da Educação Infantil e autoriza o funcionamento e credencia a Educação Infantil na E.M.E.F. Prof<sup>ª</sup> Alba Anselmo Olinto.

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária do dia 31 de julho de 2018.

**Conselheiros:**

Cleusa Gonçalves

Elisângela Macedo

Luís Fernando Minasi

Kátia Leivas

Maria Aparecida Reyer - **Relatora**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
*Conselho Municipal de Educação*

Melissa Velho de Moraes

Nelson Botelho

Rita de Cássia Madruga de Souza

Rosimeri Machado

Rosana Pfarrius

Susety Cazeiro Serafim

Maria Aparecida Reyer

Presidente do CME